



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 052/2024 PMB**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 052/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
BOQUIM E A EMPRESA **JETFIBER SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **EMPRESA JETFIBER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.318.900/0001-09, sediado(a) na RUA CAPITÃO SALOMÃO 120B CENTRO ESTANCIA/SE CEP: 49.200-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ ROMIKSON NASCIMENTO PEREIRA** e CPF nº 87.1\*\*.2\*\*-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.1104.0129 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (263 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 30/2023 – PMB  
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.

Assinado de forma digital  
por JOSE ROMIKSON  
NASCIMENTO PEREIRA  
PNEIRA87858924591  
Data: 2024.04.11  
09:20:09 -0300



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/04/2024 e encerramento em 09/01/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 9.319,50 (NOVE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CODIGO DE MATERIAIS	CODIGO DE EMPREGOS	CODIGO DE PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1103	4.122.0001	2007	339040000	15000
1104	27.122.0004	2385	339040000	150000

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 30/2023 – PMB  
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1107	4.122.0002	2081	339040000	150000
1106	4.122.0002	2030	339040000	150000

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 30/2023 – PMB  
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ROMIKSON  
NASCIMENTO  
PEREIRA:878599  
24591  
Data: 2024.04.11  
09:20:39 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 30/2023 – PMB  
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.

Assinado de forma digital por JOSE ROMIKSON NASCIMENTO PEREIRA:87858924591  
24591  
Data: 2024.04.11 09:20:54 -0300'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 09 DE ABRIL DE 2024.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSE ROMIKSON Assinado de forma digital  
NASCIMENTO por JOSE ROMIKSON  
PEREIRA:878589 NASCIMENTO  
24591 PEREIRA:87858924591  
Dados: 2024.04.11  
09:21:13 -03'00'

JETFIBER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ricardo Oliveira Neto C.P.F. \_\_\_\_\_
2. Vitor Manuel Andrade Silva Santos C.P.F. 067.870.405-95



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VEL.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores – INTERNET, (263 mbps) mensal, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho e o Fundo Municipal de Saúde tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.	OBRAS 135 ( SE 148/24) AGRICULTURA 45 (SE 128/24) EDUCAÇÃO 333 (SE 142/24) ADMINISTRAÇÃO 468 (SE 127/24) <b>TOTAL 981 Mbps</b>	9,50	<b>R\$ 9.319,50</b>

JOSE  
ROMIKSON  
NASCIMENTO  
PEREIRA:878589  
24591

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ROMIKSON  
NASCIMENTO  
PEREIRA:87858924591  
Dados: 2024.04.11  
09:21:27 -03'00'